



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0168/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2025.

1. JUSTIFICATIVA

Trata-se de processo de Inexigibilidade de Licitação por meio do Credenciamento de Pessoa Jurídica destinada a contratação de laboratório(s) para Prestação de "Serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas e Patologias Clínicas", em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 011/2025/FMS.

Justifica-se tal procedimento com fundamento no artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, em virtude da inviabilidade de competição visto que na modalidade de credenciamento todo e qualquer interessado na prestação dos serviços poderá fazê-lo uma vez que os pagamentos são efetuados através valores fixos, conforme dispõe o Edital de Credenciamento nº 011/2025/FMS.

Tendo em vista as necessidades desta municipalidade em atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, quanto à realização de "Serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas e Patologias Clínicas" de acordo com a necessidade do Município de Herval D'Oeste, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 011/2025/FMS, justifica-se tal procedimento com fundamento no artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, visto que na modalidade de credenciamento todo e qualquer interessado na prestação dos serviços poderá fazê-lo uma vez que os pagamentos são efetuados por meio de "valores fixos" constante no Edital de Credenciamento por meio da "Tabela SUS".

2. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pelo Credenciamento por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, ficando o Departamento de Licitações e Contratos com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Herval d'Oeste, na data da assinatura digital.

RONALDO LORENÇO DA ROSA.
Prefeito Municipal.